



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 026/2010

Processo Licitatório nº 091/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 046/2010
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **BH LABORATÓRIOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.283.196/0001-01, sediada à Rua Ipiranga nº 67, casa 02, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 31.015-180, neste ato representado por Antonio Tadeu Penido Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.352.976-72 e CI nº M861.172 SSP/MG, **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.259.625/0001-06, sediada à Av. Nossa Senhora de Fátima nº 2343 – Loja e Sobre-Loja, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-020 neste ato representado por João Luiz Bahia Antunes, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.558.226-34 e CI nº M 5.667-541 SSP/MG, **COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 03.638.381/0001-27, sediada à Avenida Petrolina nº 1002, Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-370, representado por Heryck Leonardo Resende Paranhos, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.988.736-43 e CI nº MG 8.658-846 SSP/MG, **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.536.130/0001-86, sediada à Rua Castigliano nº 181, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-310 neste ato representado por Ivano Antunes Moreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.363.016-91 e CI nº 10.175-414 SSP/MG e **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0003-13, sediada à rua Itapagipe nº 552, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-590, neste ato representado por Nilton Renato Gonçalves Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.029.360-00 e CI nº 2014553446 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominadas CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os produtos deverão ter data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega e **validade mínima de 01(um) ano.**

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

3

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 71.882,80 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
323	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

4

pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no Termo de Referência do Edital (Anexo I).

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos na Rua Dirceu Portela Azeredo nº 82, Centro, Lagoa Santa, no horário de 10:00 às 17:00 horas. Telefone para contato: (31) 3689-1428.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Laboratório Municipal.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.
- e) O fornecedor deverá apresentar no ato de entrega da mercadoria a Nota Fiscal ou Ordem de Fornecimento para que seja feita a devida conferência do material entregue.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, ou fora do prazo de validade exigidos ou com defeito, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE deverão impreterivelmente ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

5

comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 05/10/2010 a 04/10/2011 com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Os itens 14 e 15 deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante, pois fazem parte do sistema de coloração de lâmina para o exame hemograma. A aquisição de itens de fabricantes diferentes inviabilizará a realização do exame.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- d) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

6

- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- g) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- h) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

8

- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 046/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

9


- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 046/2010 Processo Licitatório nº 091/2010 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 05 de outubro de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


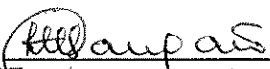

BH LABORATÓRIOS LTDA.
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA


CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
JOÃO LUIZ BAHIA ANTUNES


COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA.
HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS


LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA.
IVANO ANTUNES MOREIRA


PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES

TESTEMUNHAS: 
CPF: 029013696-26 
CPF: 068.932.476-64





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

10

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 026/2010 celebrada entre a PMLS e as empresas: BH LABORATÓRIOS LTDA., CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA., LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA. e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 046/2010.

Empresa: BH Laboratórios Ltda. CNPJ: 22.283.196/0001-01						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	60	FR	CORANTE GIEMSA - 500 ML	SCHIAVICO	R\$ 18,00	R\$1.080,00
15	100	FR	CORANTE MAY GRUNWALD 500 ML	SCHIAVICO	R\$15,99	R\$1.599,00
37	1.500	UN	PIPETA DE WESTERGREEN (PVHS) C/ ASPIRADOR DESCARTAVEL	LABOR IMPORT	R\$0,80	R\$1.200,00
54	60	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 5 ML COM FLUORETO C/ 100 UNIDADES	LABORVACUUM II	R\$29,47	R\$1.768,20
56	300	UN	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 5 ML COM EDTA CAIXA COM 100 UNIDADES	LABORVACUUM II	R\$27,40	R\$8.220,00

Valor total: R\$ 13.867,20 (treze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Empresa: Central De Artigos Para Laboratórios Ltda. CNPJ: 02.259.625/0001-06						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	5	FR	AZUL DE CRESIL BRILHANTE - 100 ML	LABORCLIN	R\$20,00	R\$100,00
13	14	KIT	CONJUNTO P/ COLORACAO DE GRAM - KIT 4X500 ML	NEWPROV	R\$32,00	R\$448,00
23	80	FR	GLICOSE AROMATIZADO P/ TESTES ORAL SABOR LARANJA/ LIMAO C/ 600 G	NEWPROV	R\$8,90	R\$712,00
36	60	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 ML	PRECISION	R\$2,50	R\$150,00
39	2	PC	PONTEIRA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA DE 0 UL A 200 UL - C/ 1,000 UNIDADES	LABOR VACUUN	R\$9,00	R\$18,00
42	18	LT	REATIVO DE BENEDICT 1 LITRO	CROMOLINE	R\$20,00	R\$360,00
52	60	KIT	TROMBOPLASTINA CALCICA PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADO DO TEMPO DE PROTROMBINA EM PLASMA CITRATADO COM ISI INFERIOR A 1,2 - KIT COM 10 FRASCOS KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	WAMA	R\$51,20	R\$3.072,00
53	60	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO 2ML COM 100 UNIDADES	VACUETTE	R\$41,00	R\$2.460,00
55	100	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 10 ML COM GEL SEPARADOR C/ 100 UNIDADES	VACUETTE	R\$54,00	R\$5.400,00
57	80	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO DE APROXIMADAMENTE 5 ML COM GEL SEPARADOR CX C/ 100 UNIDADES	VACUETTE	R\$42,70	R\$3.416,00

Valor total: R\$ 16.136,00 (dezesseis mil cento e trinta e seis reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

11

Empresa: Comercial & Suprimentos Ribeiro Ltda. CNPJ: 03.638.381/0001-27						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	1000	UN	ANTI HIV 1 E 2 TESTE RAPIDO - IMUNOCROMATOLOGIA - TESTE	BIOEASY	R\$3,04	R\$3.040,00
7	1700	UN	BETA HCG IMUNOCROMATOLOGIA PARA SORO/URINA-TESTE RÁPIDO QUALITATIVO	BIOEASY	R\$0,46	R\$ 782,00
9	50	KIT	CEFALINA ATIVADA PARA DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. INCLUSIVE CLORETO DE CALCIO 0,025M - KIT COM NO MÍNIMO 100 TESTES	BIOCLIN	R\$69,00	R\$3.450,00
10	100	PC	COLETOR DE URINA INFANTIL - FEMININO COM 10 UNIDADES EM PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL COM ADESIVO EM MATERIAL RESISTENTE	JP	R\$2,20	R\$ 220,00
11	100	PC	COLETOR DE URINA INFANTIL - MASCULINO COM 10 UNIDADES EM PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL COM ADESIVO EM MATERIAL RESISTENTE	JP	R\$2,20	R\$ 220,00
12	12	KIT	CONJUNTO P/ COLORACAO DE BAAR (ZIEHEL NEELSEN) 3X500 ML	RENYLAB	R\$32,00	R\$ 384,00
16	4	UN	CRONOMETRO DIGITAL (UTILIZADO PARA CONTAGEM DE TEMPO; TIPO DIGITAL; DIMENSOES DE 7.0CM X 8.0CM; CONTAGEM DE TEMPO: PROGRESSIVO E REGRESSIVO; TECLADO FRONTAL COM APENAS 02 BOTOES; INICIAR E ZERAR CRONOMETRO MANUALMENTE; DISPLAY REMOTO COM MOSTRADOR COM 06 DIGITOS; COM GARANTIA DE 1 ANO; COM FUNCIONAMENTO A BATERIA)	CRONOBIO	R\$30,00	R\$ 120,00
17	8	LT	ETER COMERCIAL - 1 LITRO	ANTARES	R\$17,00	R\$ 136,00
18	40	KIT	FATOR REUMATOIDE - LATEX VOLUME 2,5 ML COM NO MÍNIMO 100 TESTES	BIOCLIN	R\$27,00	R\$1.080,00
20	22.000	UN	FRASCO PARA COLETA DE URINA ROTINA - NAO ESTERIL TAMPA ROSCA - 80 ML, PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE.	MED SHARP	R\$0,22	R\$4.840,00
24	1.000	UN	HEMOGLOBINA GLICOSILADA CROMATOLOGIA CALORIMETRICA	KATAL	R\$3,98	R\$3.980,00
25	40	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIO FOSCO LAPIDADO 26 X 76 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	PRECISION	R\$2,00	R\$ 80,00
27	2	CX	MASCARA P/ MICROBIOLOGIA BAAR C/ FILTRO, BICO DE PATO N95 PFF.2 C/ 50 UN.	DESCARPACK	R\$90,00	R\$ 180,00
28	60	LT	MIF PRONTO PARA USO	RENYLAB	R\$13,00	R\$ 780,00
31	6	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 10 MICROLITROS	ICEL	R\$37,85	R\$ 227,10
32	4	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS	ICEL	R\$37,85	R\$ 151,40
33	6	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 25 MICROLITROS	ICEL	R\$37,85	R\$ 227,10
34	60	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 02 ML	PRECISION	R\$2,08	R\$ 124,80
35	60	UN	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 05 ML	PRECISION	R\$2,08	R\$124,80
38	2	PC	PONTEIRA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA 250 UL A 1000 UL - C/ 1,000 UNIDADES	CRAL	R\$16,00	R\$ 32,00
41	8	UN	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 2000 ML	RONI ALZI	R\$74,00	R\$592,00
43	800	UN	SANGUE OCULTO NAS FEZES P/ HEMOGLOBINA HUMANA (SEM DIETA)	BIOEASY	R\$3,40	R\$2.720,00
44	10	LT	SOLUCAO DE LUGOL 2% - LITRO - 1 LITRO	ANTARES	R\$18,00	R\$180,00
50	8	FR	SORO DE COOMBS COM 10 ML	FRESENIUS	R\$22,00	R\$176,00
58	20	PC	TUBO PLASTICO 13 X 75 MM C/ 1000	CRAL	R\$30,00	R\$600,00
Valor total: R\$ 24.447,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

12

Empresa: Lab Shopping Diagnóstica Ltda.
CNPJ: 22.536.130/0001-86

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	150	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 COLETA MULTIPLA CX COM 100	LABORVACUM	R\$25,80	R\$3.870,00
2	20	UN	ANTI ESTREPTOLIZINA 'O' LATEX - 2,5 ML	ANALISA	R\$32,00	R\$640,00
6	50	CX	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGENICA COM 500 UNIDADES.	ARATOP	R\$8,90	R\$445,00
8	6000	UN	CALICE PLASTICO DESCARTAVEL PARA SEDIMENTACAO DE FEZES	J.PROLAB	R\$1,42	R\$8.520,00
19	8	CX	FILTRO DE PAPEL QUANTITATIVO, FAIXA AZUL 80 G/M2 9 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	INLAB	R\$17,00	R\$136,00
21	3	KIT	FRUTOSAMINA PP CINETICO 50 TESTES	ANALISA	R\$39,00	R\$117,00
22	8	UN	FUNIL DE VIDRO 7 CM	RONI ALZI	R\$9,00	R\$72,00
26	4	KIT	LIPASE COLORIMETRICA 20 TESTES	ANALISA	R\$51,00	R\$204,00
29	4	KIT	MUCOPROTEINA - COLORIMETRICO - 25 TESTES	ANALISA	R\$21,00	R\$84,00
40	10	KIT	PROTEINAS NO LIQUOR E NA URINA COLORIMETRICO KIT 50 TESTES	ANALISA	R\$14,00	R\$140,00
48	10	FR	SORO CONTROLE ANORMAL P/ BIOQUIMICA COM 5 ML	ANALISA	R\$22,00	R\$220,00
49	10	FR	SORO CONTROLE NORMAL P/ BIOQUIMICA COM 5 ML	ANALISA	R\$22,00	R\$220,00
59	16	UN	VDRL - REAGENTE PRONTO PARA USO- 5 ML KIT COM NO MINIMO 300 TESTES	ANALISA	R\$15,90	R\$254,40

Valor total: R\$ 14.922,40 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

Empresa: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 04.355.394/0003-13

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	500	UN	ANTIGENO AUSTRALIA HBSAG IMUNOCROMATOLOGRAFIA - TESTE	BIOMERIEUX	R\$3,42	R\$1.710,00
45	16	FR	SORO ANTI - A 10 ML	LORNE	R\$14,00	R\$224,00
46	16	FR	SORO ANTI-B-10 ML	LORNE LABORATORIES LTDA - REINO UNIDO	R\$14,00	R\$224,00
47	16	FR	SORO ANTI-D-10 ML	LORNE LABORATORIES LTDA - REINO UNIDO	R\$22,00	R\$352,00

Valor total: R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)

Valor total geral: R\$ 71.882,80 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Lagoa Santa, 05 de outubro de 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

[Handwritten Signature]
BH LABORÁRIOS LTDA.
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA

[Handwritten Signature]
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
JOÃO LUIZ BAHIA ANTUNES

[Handwritten Signature]
COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA.
HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS

[Handwritten Signature]
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA.
IVANO ANTUNES MOREIRA

[Handwritten Signature]
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES

TESTEMUNHAS: *[Handwritten Signature]*
 CPF: 029013696-26

[Handwritten Signature]
 CPF: 068.932.476-64